



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAZIDA]  
(Fazenda Califórnia II)

PERÍODO

22/03/2012 A 04/04/2012

LOCAL: Marabá (Morada Nova) PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de gado bovino para corte.

CNAE: 0151-2/01

SISACTE: Sem cadastro

OP 29/2012



71-2

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

ÍNDICE

|                                                                 |                               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Equipe                                                          | 3                             |
| <b>DO RELATÓRIO</b>                                             |                               |
| A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....                             | 4                             |
| B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....                               | 4                             |
| C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: .....                 | 4                             |
| D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE.....                              | 5                             |
| E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA                        | Erro! Indicador não definido. |
| F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. Erro! | Indicador não definido.       |
| G. CONCLUSÃO.....                                               | 6                             |

ANEXOS

|                                                                            |      |
|----------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. Notificação para Apresentação de Documentos                             | A001 |
| 2. Cópia dos Documentos Pessoais do Empregador                             | A002 |
| 3. Cópia da Inscrição na Matrícula CEI                                     | A003 |
| 4. Cópia da Procuração                                                     | A004 |
| 5. Cópia do Formulário de Requerimento de Regularização Fundiária          | A005 |
| 6. Cópia do Livro de Registro de Empregados                                | A007 |
| 7. Cópia da Carteira de Trabalho do Empregado                              | A009 |
| 8. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional                                  | A012 |
| 9. Cópias de Notas fiscais de Compra de Equipamento de Proteção Individual | A013 |
| 10. Recibo de Entrega de Equipamentos                                      | A016 |
| 11. Cópia do Livro de Inspeção do Trabalho com Notificação                 | A017 |
| 12. Cópia do Livro de Registro de Empregados                               | A018 |
| 13. Cópias dos Autos de Infração                                           | A021 |
| 14. Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta                               | A025 |
| 15. Cópia da Consulta dos Recolhimentos do FGTS                            | A029 |

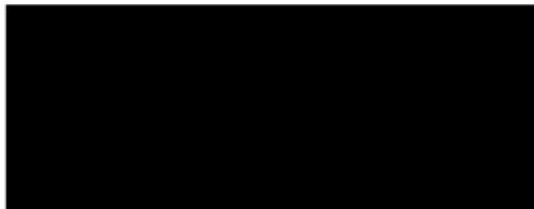


Fl. 3

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

**EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



AFT  
AFT  
AFT  
AFT  
AFT

CIF  
CIF  
CIF  
CIF  
CIF



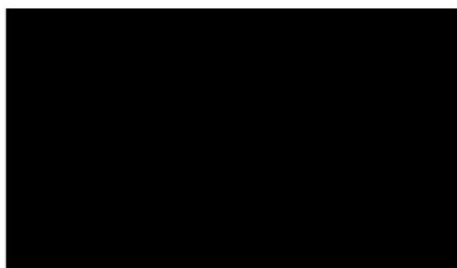
Motorista  
Motorista

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**



Procuradora do Trabalho <sup>1</sup>

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**



2º TEN QOPM  
3º SGT PM  
CB PM  
CB PM  
CB PM  
CB PM  
CB PM

MF:  
MF:  
MF:  
MF:  
MF:  
MF:  
MF:



<sup>1</sup> A Procuradora do Trabalho integrou a equipe no período de 26/03 a 29/03/2012. Não tendo participado das fiscalizações em campo por motivo de saúde.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

71.4

**A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

1. PERÍODO DA AÇÃO: 22/03/2012 a 04/04/2012
2. EMPREGADOR: [REDACTED]
3. NOME FANTASIA: Fazenda Califórnia II.
4. CPF: [REDACTED]
5. CEI: 51.205.08593/88
6. CNAE: 0151-2/01
7. LOCALIZAÇÃO: Gleba Itapirapé. Marabá. CEP: 68500-000.
8. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA [REDACTED]
9. TELEFONES: [REDACTED]
10. PROCURADOR: [REDACTED]
11. CPF PROCURADOR [REDACTED]

**B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

1. PERÍODO FISCALIZADO: 11/2009 A 03/2012
2. EMPREGADOS ALCANÇADOS: 10
3. EMPREGADAS MULHERES ALCANÇADAS: 00
4. NUMERO DE MENORES ALCANÇADOS: 00
5. EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 03
6. REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 01
7. TRABALHADORES RESGATADOS: 00
8. NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 02
9. NFGC EMITIDA: 00
10. TERMO DE INTERDIÇÃO: 00
11. GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
12. CTPS EMITIDAS: 00

**C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**

|   | Nº do AI   | Ementa   | Descrição                                                                                               | Capitulação                                                                                                      |
|---|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 02120686-4 | 000010-8 | Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. | Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.                                                            |
| 2 | 02118613-8 | 131023-2 | Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.            | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973 c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria MTE n.º 86/2005. |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

78-5

#### D. DADOS DO EMPREGADO

NOME [REDACTED]

FUNÇÃO: Vaqueiro

DATA DE ADMISSÃO: 12/03/2012 (segundo contrato com o mesmo empregador)

REMUNERAÇÃO: R\$ 700,00

#### E. DA AÇÃO FISCAL

No caminho para a propriedade do Sr. [REDACTED] (relatório de fiscalização próprio) no dia 22/03/2012, encontramos uma boiada. Questionado o vaqueiro respondeu que estava levando o gado para a Fazenda do Sr. [REDACTED]. Já na entrada da propriedade, quando a equipe de fiscalização esperava pelo Sr. [REDACTED], que conforme informações prestadas pelo vaqueiro, ele estaria dirigindo-se para a Fazenda, constatamos que o referido vaqueiro era funcionário do filho do Sr. [REDACTED].



Trabalhador [REDACTED] sendo entrevistado pela equipe de fiscalização.

O trabalhador, Sr. [REDACTED] - vaqueiro, informou que trabalha na Fazenda do Sr. [REDACTED] que trabalhou para o Sr. [REDACTED] (genro do Sr. [REDACTED], na fazenda de sua propriedade por pouco mais de 1 ano (setembro/2009 a janeiro/2011). Que esta fazenda fica do outro lado do rio, em Itapirapé. Alegou que naquela época tinha registro, recolhimento de FGTS e que ao sair recebeu tudo o que era devido.

A partir de entrevistas realizadas com o referido trabalhador, com o Sr. [REDACTED] e ainda com o Sr. [REDACTED], cunhado e procurador do Sr. [REDACTED], verificamos que o referido havia sido recontratado há 10 dias para trabalhar como vaqueiro, com remuneração de R\$ 700,00. Que ainda não tivera sua Carteira de Trabalho assinada em razão desse segundo contrato. Que não havia sido submetido a exame médico ocupacional. Que não havia recebido equipamentos de proteção individual - EPI.

Que eventualmente, junto com o Sr. [REDACTED], cuida da chácara do Sr. [REDACTED]. Que o Sr. [REDACTED] comprou a terra no início de 2011 e que não mora na propriedade. Que mora em 4 Bocas e que desde que ficou doente há aproximadamente 90 dias, vai apenas 1 ou 2 vezes por semana na chácara.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

71-6

Diante da situação o empregador foi notificado para apresentar documentos sujeitos a inspeção do trabalho, especialmente os relacionados ao trabalhador [REDACTED], no dia 26/03/2012 na Gerência Regional em Marabá, notificação anexada às fls. A001.

Na tarde do dia 26/03/2012, compareceram a Gerência o Sr. [REDACTED], a fim de representar o Sr. [REDACTED] (Cópia da procuração em anexo às fls. A004), acompanhado de sua esposa, Srª [REDACTED] e a contadora.

Foram apresentados os documentos referentes ao contrato do Sr. [REDACTED] observada a data do início da prestação laboral (cópias anexadas às fls. A007 até A011), bem como Atestado de Saúde Ocupacional (cópia em anexo às fls. A012), Notas fiscais de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e material para prestação de primeiros socorros (cópias anexadas às fls. A013 a A016).

Após a análise da documentação, foi o empregador renotificado para apresentar no dia 29/03/2012 documentação pendente, conforme notificação anexada às A017.

O dia 29/03/2012 compareceram o Sr. [REDACTED] e sua esposa para apresentar a documentação pendente. Restou ainda comprovar o recolhimento de FGTS mensal, para o que foi concedido novo prazo.

Ainda no dia 29/03/2012 foram entregues os Autos de Infração (cópias em anexo às fls. A021 a A024) e assinado o Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho (cópia em anexo às fls. A025).

No dia 04/04/2012 foi realizado o recolhimento do FGTS pendente, conforme demonstrativo de recolhimentos anexado às fls. A029.

## G. CONCLUSÃO

Conforme o acima relatado, tratou-se de fiscalização rural de rotina conduzida nos moldes da fiscalização indireta, na medida em que não houve fiscalização na propriedade. A fiscalização teve como finalidade a regularização do contrato de trabalho do vaqueiro, encontrado em pleno labor. Conseqüentemente puderam ser fiscalizadas as obrigações que dependiam apenas de comprovação de cumprimento a partir da análise de documentos tais como registro, salário, FGTS, tendo sido regularizados no curso da ação fiscal os atributos registro, CAGED, FGTS, exames médicos ocupacionais, materiais de primeiros socorros, fornecimento de equipamentos de proteção individual.

Pelo exposto, não foram identificadas condições que caracterizassem a submissão do trabalhador encontrado pela fiscalização a condição de trabalho degradante ou qualquer outra situação tipificadora da sujeição de trabalhador a condição análoga a de escravo.

Belém, 17 de Abril de 2012.

[REDACTED]